

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº 34 de 14/11/ de 1980

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRE-
NOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, DO ESTADO DA PA-
RAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, -
do Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de São José de
Espinharas, Estado da Paraíba, a fazer doações de terrenos a pessoas
de baixa renda, para construção de casas populares, nesta cidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fixará através de decreto a for-
ma e documento exigidos para o candidato habilitar ao benefício con-
tornado do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito autorizado a assinar o com-
petente escritura pública de doação do terreno, de que trata o arti-
go 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PM/São José de Espinharas, 14 de Novembro de 1980



Antonio Murilo Wanderley da Nóbrega
Antonio Murilo Wanderley da Nóbrega
Prefeito Constitucional